



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 970/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a execução de mão-de-obra para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa de subsidio à Habitação de Interesse Social Rural – PSH Rural.

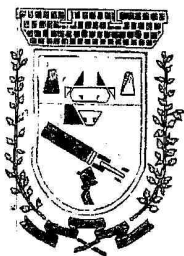
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais em pequenas propriedades rurais de agricultura familiar, implementadas por intermédio do Programa de Subsidio a Habitação de interesse Social Rural – PSH Rural, Programa Caprichando a Morada, que será executado através da COOPERHAF/MS.

Parágrafo Único – Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a execução de mão-de-obra para construção de unidades habitacionais, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, **CONTA 15.451.0005.1002.0000 – 44.90.51 – 00 Obras e Instalações**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de julho de 2009.


RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 03/07/2009.

SEUS CLIKS NOS RENDERAM CONQUISTAS HISTÓRICAS...



CONVITE Nº 031/2009

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra- O objeto: cujo objeto da presente licitação é seleção de empresa devidamente constituída para elaboração de confecção de materiais gráficos, com entrega parcelar, por um período estimado de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I, parte integrante deste Convite.

VENCEDOR: A vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 foi a empresa DESTAQUE ARTES GRÁFICA LTDA, pagando um valor total de R\$ 45.049,50 (quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Coronel Sapucaia-MS, 07 de Julho de 2009.
Márcia Cristina Silva
PRESIDENTE DA C.F.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 143/2009

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária ELI SCHMITT, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Promoção Social, relativo ao período de 10/11/07 a 10/11/08, contados a partir de 29/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 30 DE JUNHO DE 2009.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 144/2009

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE DE 120 (CIENTO E VINTE) DIAS a Funcionária ELIZABETH FATIMA LOPES PIRES, Assessora de Setor DAS 106, lotada na Secretaria de Educação, contados a partir de 29/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 30 DE JUNHO DE 2009.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 095/2009

Processo Nº: 079/2009
Exatidão Nº 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Fornecimento pela CONTRATA-DA de combustíveis (Alcool Gasolina e Óleo diesel), sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor, em atendimento a solicitação neste Município de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº que está Contrato se vincula e seus anexos.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Doação Orçamentária 02-02-01-04-122-000: 2.002-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-04-04-122-000: 2.009-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-05-12-301-000: 2.010-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-05-12-301-000: 2.013-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-05-12-301-000: 2.016-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-13-15-452-000: 2.044-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-13-20-606-000: 2.047-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-13-26-782-000: 2.048-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-16-12-161-000: 2.017-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-16-12-166-000: 2.019-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-12-08-123-000: 2.036-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-08-243-008: 2.033-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-02-14-27-812-001: 2.049-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-03-07-10-301-000: 2.023-3.3.90.30;
Doação Orçamentária 02-03-07-10-305-006: 2.031-3.3.90.30.
Valor: R\$ 556.066,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil e vinte e dois centavos).

Preço: O prazo para o recebimento das mercadorias é até 31 de Dezembro de 2009.
Data da Assinatura: 22 de Junho de 2009.
Assinam: Sr. Rudolphold (Prefeito Municipal) e o Sr. Silvio Gomes de Oliveira (AUTÓPOSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra- O objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo zero km, ano e modelo 2009 em diante, com motor bi-combustível (gasolina e álcool), com potência mínima de 70 cv (gasolina) e 75 cv (álcool) e 1350 cilindradas, transmissão mecânica, com mínimo de 04 marchas sincronizadas a freio e 01 a re, freios dianteiros a disco e trazeiros a tambor, pneus e rodas nas medidas: 185/75 ano 14, pintura externa em cor branca, capacidade de carga mínima de 1000 kg, lotação de 12 passageiros, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações descritas no Anexo I deste edital.
VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empresa RAÍNIHA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA que apresentou proposta no valor total de R\$ 40.399,00 (quarenta mil trezentos e noventa e nove reais).

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Julho de 2009.

Márcia Cristina Silva

PREGOEIRO OFICIAL (DECRETO Nº 003/20 09
(original assinado)
ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado presente no PROCESSO nº 077/2009 referente PREGÃO PRESENCIAL nº 016 2009.
Rudolphold

LEI Nº 970/2009

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Registada,
Publicada por
Em 03/07/2009

LEI Nº 970/2009

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	1.500,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	500,00	530,00
B	1.575,00	2.100,00	3.150,00	4.200,00	525,00	554,00
C	1.650,00	2.200,00	3.300,00	4.400,00	540,00	578,00
D	1.725,00	2.300,00	3.450,00	4.600,00	560,00	602,00
E	1.800,00	2.400,00	3.600,00	4.800,00	580,00	626,00
F	1.875,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	610,00	650,00
G	1.950,00	2.600,00	3.900,00	5.200,00	635,00	674,00
H	2.025,00	2.700,00	4.050,00	5.400,00	658,00	698,00
I	2.100,00	2.800,00	4.200,00	5.600,00	680,00	722,00

Tabela 2:

CARGO	VEN	NÍVEL	VEN	VEN
Prof. de Saúd. Pública - Médico	6.500,00	VIII	3.000,00	
Prof. de Saúd. Pública - Odontólogo	530,00	VII	2.000,00	
Prof. de Saúd. Pública - Enfermeiro	480,00	VI	1.500,00	
Profissional de Serviços de Saúde - V	480,00	V	1.500,00	
Técnico de Saúd. Pública	480,00	IV	1.500,00	
Auxiliar de Serviços de Saúde - II	480,00	III	1.500,00	
Assistente de Saúd. Social	480,00	II	1.500,00	
Assistente de Saúd. Social	480,00	I	1.500,00	
Agente de Saúd. Social	480,00	I	1.500,00	
Fiscal de Tribut. Municipais	480,00	IV	1.500,00	
Fiscal de Tribut. Municipais	480,00	IV	1.500,00	
Fiscal de Tribut. Municipais	480,00	IV	1.500,00	
Profissional de Saúd. Superior	480,00	VI	1.500,00	
Assistente Técnico Administrativo	480,00	IV	1.500,00	
Agente Administrativo	480,00	IV	1.500,00	
Auxiliar Administrativo	480,00	IV	1.500,00	
Agente Especializado	480,00	V	1.500,00	
Auxiliar de Serviços Básicos	480,00	I	1.500,00	

LEI Nº 970/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a execução de mão-de-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2009

INCORPORA INCENTIVOS PECUNIÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporados os incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº. 007/2003, em seu Artigo 1º, nos incisos II, III, adveniente a base dos professores, constantes no anexo III da Lei nº. 2000, que passam a vigorar com os valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O artigo 44, da Lei Municipal nº. 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificado pela Lei Complementar nº. 013/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

II - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

III - 15% (quinze por cento) pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica e assessoramento escolar;

IV - 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

V - 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;

VI - 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício de cargo em comissão pela revestimento inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 013 de 08 de outubro de 2007.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de julho de 2009.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 03/07/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2009

"Altera os anexos II da Lei Complementar nº. 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II, da Lei Municipal nº. 014/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, que passam a vigor com a redação respectivamente descrita no Anexo III da presente Lei.

obra para a construção de unidades habitacionais e correntes do Programa de subsídio à Habitação de Interesse Social Rural - PSH Rural.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais em pequenas propriedades rurais de agricultura familiar, implementadas por intermédio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social Rural - PSH Rural, Programa Caprichado a Moradia, que será executado através da COOPERHAF/MS.

Parágrafo Único - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a execução de mão-de-obra para construção de unidades habitacionais, o complemento das ações decorrentes dos recursos recebidos do Governo Federal e/ou Governo Estadual.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, poderão ser despendidos até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional, limitado ao valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 13.451.0005.100 0000 - 44.90.51 - 00 Obras e instalações.

TORSO DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de julho de 2009.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 03/07/2009.

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2009

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE. PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PISO SALARIAL PROFISSIONAL - 20 HORAS SEMANAIS - PARCIAL COM 15% DE REGÊNCIA.

NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	L
	COEF.	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40
I	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50
II	1,00	488,87	537,75	586,64	635,53	684,42
III	611,09	659,97	708,86	757,75	806,63	855,52
IV	916,26	953,29	989,96	1.026,62	1.063,28	1.100,00
V	1.069,40	1.112,18	1.154,95	1.197,73	1.240,51	1.283,29
VI	1.222,18	1.264,95	1.307,73	1.350,51	1.393,29	1.436,07

RATIFICAÇÃO

(original assinado)
Adjuco e Homologo o resultado proferido pela C.P.L. ao Processo nº. 080/2009 Modalidade Convite nº. 031/2009.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL
(original assinado)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2009
CONVITE Nº 032/2009

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo suscitado.

Objeto: Cujos objetos da presente licitação é a seleção da empresa devidamente constituída para a locação de 01 (uma) máquina carregadeira para serviços de recuperação de estradas e de vias urbanas sem pavimentação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo I, parte integrante desta Carta Convite, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura, VENCEDOR: A vencedora em primeiro lugar foi a empresa SPAGNOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, que apresentou proposta no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Coronel Sapucaia-MS, 07 de julho de 2009.

Márcia Cristina Silva
PRESIDENTE DA C.P.L.

(original assinado)

Adjuco e Homologo o resultado proferido pela C.P.L. ao Processo nº. 084/2009 Modalidade Convite nº. 032/2009.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL
(original assinado)

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a inexistência de licitação em favor da empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA S.S, conforme parecer expedido no Processo nº 081/2009.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Junho de 2009.

Rudi Paetzold
PREFEITO MUNICIPAL
(original assinado)

